EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMISSÃO: 13/11/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro, Bituruna/PR, por intermédio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 001/2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

2. DADOS DO PROCESSO

2.1. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 178.860,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote, observados os preços unitários máximos.

2.3. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

2.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: apartir do dia 16/11/2026 as 08:00h até as 08:00 do dia 30/11/2026.

2.6. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:01 do dia 30/11/2026.

2.7. INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 do dia 30/11/2026.

2.8. LOCAL DA SESSÃO: Plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.9. DOCUMENTOS: enviados pelo sistema BLL.

2.10. Horário de referência: Brasília/DF.

3. OBJETO, LOTES, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de mudas de flores, plantas de forração, herbáceas, arbustos, trepadeiras, espécies arbóreas, palmeiras e sementes ornamentais, destinadas à implantação e complementação do paisagismo da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, em Bituruna/PR, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observados o Projeto de Paisagismo, o Memorial Botânico e a Memória de Dimensionamento dos Quantitativos.

3.2. O certame está organizado em 4 (quatro) lotes, adjudicados pelo menor preço global por lote, observados os limites de preço unitário e os quantitativos máximos previstos no Anexo I. Cada licitante deverá cotar a totalidade dos itens e quantitativos do(s) lote(s) em que concorrer.

3.3. LOTE 01 - Mudas ornamentais, forrações e herbáceas, COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA: R$ 116.375,00 (itens originais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13 e 17).

3.4. LOTE 02 - Trepadeiras, arbustivas, arbóreas e exemplares de maior porte, EXCLUSIVO ME/EPP: R$ 23.140,00 (itens originais 7, 10, 15, 16, 19 e 20).

3.5. LOTE 03 - Sementes ornamentais, EXCLUSIVO ME/EPP: R$ 570,00 (itens originais 14 e 18).

3.6. LOTE 04 - Mudas ornamentais, forrações e herbáceas, COTA RESERVADA ME/EPP: R$ 38.775,00 (mesmas espécies do Lote 01, em quantitativos reservados).

3.7. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 178.860,00, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ação Manutenção dos Serviços da Educação; dotação 02.004.12.361.0016.2006.3.3.90.30.00 - Material de Consumo; estimativa R$ 178.860,00, conforme Parecer Contábil de 28/10/2026.

3.9. A contratação não constou originalmente do PCA de 2026, conforme justificativa expressa no ETP. A execução das despesas deverá observar a previsão orçamentária correspondente e a legislação financeira.

3.10. Órgão gerenciador e usuário: Município de Bituruna, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.11. FICA VEDADA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES. A Ata será de uso exclusivo do Município de Bituruna, CNPJ nº 81.648.859/0001-03.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, com auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados no sistema BLL.

4.3. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital e no sistema.

4.4. O licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação da proposta e de uso do sistema.

4.5. Dúvidas sobre operacionalização da BLL deverão ser dirigidas ao suporte da plataforma.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data de abertura.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser registrados em campo próprio da BLL ou pelos meios oficiais indicados pelo Município.

5.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

5.4. Modificação do edital será divulgada pelos mesmos meios, com reabertura de prazo quando afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar empresas pertencentes ao ramo compatível com o objeto, credenciadas no sistema BLL e que atendam às condições deste Edital.

6.2. O Lote 01 será de ampla concorrência (cota principal), inclusive com participação de ME/EPP; o Lote 04, correspondente a até 25% dos mesmos bens divisíveis, será reservado exclusivamente a ME/EPP, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006.

6.3. Os Lotes 02 e 03 são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, pois seus valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00, conforme art. 48, I, da LC nº 123/2006, respeitadas as exceções legais cabíveis.

6.4. A licitante enquadrada como ME/EPP poderá concorrer à cota principal (Lote 01) e à cota reservada (Lote 04), desde que atenda aos requisitos legais e às exigências de cada lote. O regime de desempate favorecido aplica-se à cota principal quando cabível.

6.4.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a reservada, o fornecimento das unidades idênticas deverá observar, em cada item, o menor preço unitário registrado entre as duas cotas, mediante adequação das propostas e das atas, sem majoração de preços.

6.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, poderá ser proposta sua adjudicação ao vencedor da cota principal, desde que aceite fornecê-la nas condições e preços da cota principal, ou, sucessivamente, aos remanescentes, respeitadas a classificação, a legislação e a vantajosidade para a Administração.

6.4.3. A demanda será atendida de modo compatível com os quantitativos registrados, sem duplicação das quantidades entre a cota principal e a reservada. Caberá ao gestor da Ata controlar os saldos por item e por cota.

6.5. Não poderão participar aqueles que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou estejam impedidos/inidôneos.

6.6. A participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e seus anexos.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL

7.1. O licitante deverá estar credenciado na BLL em tempo hábil para participação na sessão.

7.2. O acesso e a senha são de responsabilidade exclusiva do usuário, que responde pelas transações efetuadas em seu nome.

7.3. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos.

8.3. A ME/EPP deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

9. CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe coordenar a sessão, decidir impugnações e esclarecimentos, verificar propostas e habilitação, conduzir lances, negociação e recursos e encaminhar o processo à autoridade competente.

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10.2. A proposta deverá conter o preço unitário de todos os itens e o valor global do lote, para a totalidade do quantitativo exigido, respeitados os preços máximos do Anexo I; será vedada cotação parcial de um mesmo lote.

10.3. Nos preços deverão estar compreendidos todos os custos de fornecimento, inclusive embalagem, tributos, transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais encargos, sem repasse adicional à Administração.

10.4. A descrição ofertada deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, preços inexequíveis ou acima dos valores máximos unitários ou globais e as que não atenderem às condições técnicas do Edital, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados neste Edital.

11.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e regras da BLL.

11.3. Os lances serão ofertados sobre o VALOR GLOBAL DO LOTE.

11.4. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01, salvo parametrização distinta tecnicamente exigida pela plataforma.

11.5. Encerrada a etapa aberta, serão observadas as regras do sistema para lance final e fechado.

12. JULGAMENTO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, condicionado ao atendimento integral das especificações e dos preços unitários máximos.

12.2. Será aplicado o tratamento de desempate da LC nº 123/2006, quando cabível.

12.3. Havendo empate não resolvido pelos benefícios legais, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Pregoeira poderá negociar com o licitante melhor classificado, exclusivamente pelo sistema.

12.5. O licitante melhor classificado deverá encaminhar proposta final ajustada no prazo de 2 horas, prorrogável justificadamente.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A Pregoeira verificará as condições de participação e sanções impeditivas nos cadastros oficiais disponíveis.

13.2. Será examinada a adequação da proposta ao objeto e a compatibilidade dos preços com os máximos do Edital.

13.3. Poderão ser realizadas diligências para aferir exequibilidade ou confirmar características técnicas.

13.4. A Pregoeira poderá solicitar fichas técnicas, fotografias, catálogos ou documentos pertinentes para comprovar espécie, cultivar, porte e condições de fornecimento, somente quando a diligência for necessária e proporcional ao objeto.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica pertinentes ao objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A documentação será apresentada pelo sistema no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita.

14.3. Habilitação jurídica: documento de constituição e de representação conforme a natureza jurídica da licitante.

14.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, inscrição no cadastro estadual ou municipal quando aplicável e pertinente ao ramo, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, respeitadas as exigências dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede, quando aplicável.

14.6. Qualificação técnica e regularidade setorial: comprovação de inscrição ativa e compatível no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, quando exigível para a atividade efetivamente desempenhada, ou documentação suficiente para enquadramento em hipótese legal expressa de isenção (art. 4º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.586/2020). O simples CNAE de floricultura, isoladamente, não substitui a comprovação exigível.

14.7. A licitante deverá apresentar as Declarações Unificadas do Anexo III.

14.8. As ME/EPP apresentarão toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida; havendo restrição sanável, será assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

14.9. A Pregoeira poderá promover diligência nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final deverá ser enviada no prazo definido pela Pregoeira, contendo preços unitários e global do lote, dados bancários e identificação do representante legal.

15.2. Em caso de divergência entre preço unitário e total, prevalecerão os preços unitários, observados os limites máximos e a correção aritmética.

15.3. A proposta final integrará a Ata e os instrumentos decorrentes.

16. RECURSOS

16.1. A interposição de recursos observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as funcionalidades do sistema BLL.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo operacional fixado pela Pregoeira.

16.3. Razões e contrarrazões observarão os prazos legais de 3 dias úteis.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo nos termos legais.

17. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão poderá ser reaberta quando houver anulação de ato, necessidade de retomada após diligência, inabilitação/desclassificação do vencedor ou outro fato que exija prosseguimento com licitantes remanescentes.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

18.1. Após a fase recursal, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente.

18.2. O vencedor será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

18.3. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

18.4. Para as execuções que envolvam responsabilidade técnica ou maior complexidade operacional, poderá ser utilizado o contrato conforme Anexo V.

18.5. A homologação e a Ata não geram direito subjetivo à contratação.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação de nota fiscal regular, devidamente atestada, relativamente aos quantitativos efetivamente fornecidos.

19.2. A nota fiscal discriminará itens, quantidades e identificação da autorização de fornecimento.

19.3. Erros fiscais ou documentais que impeçam a liquidação deverão ser saneados pela contratada; a contagem do prazo de pagamento observará a regular apresentação dos documentos e a efetiva liquidação da despesa.

19.4. Aplicam-se as retenções tributárias legalmente exigíveis.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não se prevê garantia contratual de execução, sem prejuízo da obrigação de entrega conforme especificações e substituição dos materiais recusados.

21. EXECUÇÃO E GESTÃO

21.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com autorizações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com a programação de implantação paisagística.

21.2. As entregas serão realizadas na Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, Rua das Orquídeas, nº 320, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna/PR, CEP 84640-000, em dias úteis, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

21.3. O prazo de cada entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observada a programação de plantio e a sazonalidade das espécies.

21.4. Materiais rejeitados serão retirados e substituídos às expensas do fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação da recusa.

21.5. A fiscalização conferirá espécie, nome científico, porte, quantidade, integridade, condições radiculares e fitossanitárias, conforme Anexo I.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA CONTRATADA

22.1. Incumbe à contratada fornecer os produtos em conformidade com especificações, transportar, acondicionar, descarregar, substituir unidades rejeitadas, manter habilitação e comunicar ocorrências que afetem o fornecimento.

22.2. Incumbe à Administração emitir solicitações, indicar programação, receber, fiscalizar, registrar recusas, efetuar pagamentos devidos e disponibilizar condições para implantação e manejo inicial.

22.3. As atribuições detalhadas estão no Anexo I e nas minutas de Ata e contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A multa moratória poderá ser de 1% ao dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até 30 dias.

23.4. A multa compensatória poderá ser de até 10% sobre a obrigação inadimplida ou o contrato, conforme extensão e gravidade.

23.5. A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata terá validade de 12 meses, admitida prorrogação por igual período, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a vantajosidade dos preços.

24.2. A existência de registro não obriga a Administração a contratar os quantitativos previstos.

24.3. Não haverá fornecimento sem instrumento de contratação ou autorização regular.

25. REVISÃO, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão de redução do mercado ou fatos supervenientes que afetem custos, nos termos legais e regulamentares.

25.2. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

25.3. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer revisão mediante prova robusta do fato superveniente e sua repercussão.

25.4. O reajustamento, quando juridicamente cabível após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base de 23/09/2026 (Mapa de Apuração de Preços nº 163236), utilizará o INPC/IBGE, observados a regulamentação municipal e os pressupostos da Lei nº 14.133/2021. A alteração de preços registrados depende de análise motivada e formalização adequada.

26. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, inclusive por descumprimento da Ata, recusa injustificada ou sanção impeditiva.

26.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

26.3. Cancelado o registro, o gerenciador poderá convocar integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Integram o procedimento o Termo de Referência, o ETP, a Memória de Dimensionamento dos Quantitativos, o Memorial Botânico e o Projeto de Paisagismo, devendo prevalecer, para fins de fornecimento, a planilha consolidada de itens, espécies, quantidades e preços do Anexo I.

27.2. A licitação poderá ser revogada por conveniência e oportunidade devidamente motivada e anulada por ilegalidade, observadas a Lei nº 14.133/2021, a LINDB e as garantias processuais aplicáveis.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de propostas.

27.4. A falsidade de documento ou declaração sujeita o responsável às sanções legais.

27.5. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e/ou autoridade competente.

27.6. A participação implica aceitação integral deste Edital e anexos.

27.7. A homologação não gera obrigação de contratação.

27.8. As comunicações oficiais serão realizadas pela plataforma BLL e pelos meios institucionais do Município.

27.9. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, ressalvadas as competências legais.

27.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Final;

Anexo III – Declarações Unificadas;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato decorrente da Ata.

Bituruna/PR, 13 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSONI:04117922963

Assinado de forma digital por RODRIGO ROSSONI:04117922963
Dados: 2026.11.13 14:58:24 -03'00'

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Processo Licitatório nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Sistema de Registro de Preços. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de mudas de flores, plantas de forração, herbáceas, arbustos, trepadeiras, espécies arbóreas, palmeiras e sementes ornamentais para a implantação e complementação do paisagismo da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, com transporte, acondicionamento e entrega, de acordo com os nomes científicos, portes, quantitativos e valores unitários máximos discriminados nas tabelas deste Termo de Referência.

A numeração de itens mantém a referência da Solicitação nº 2359/2026. Nos Lotes 01 e 04, os mesmos itens são subdivididos por quantidade, preservados o nome científico, a descrição e o preço unitário máximo. Somados os quantitativos das duas cotas, obtém-se a quantidade integral prevista para cada espécie.

LOTE 01 - MUDAS ORNAMENTAIS, FORRAÇÕES E HERBÁCEAS - COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Un.	R$ unit. máx.	R$ total
1	Lavanda Francesa (Lavandula angustifolia), 15 a 25 cm	375	UN	3,00	1.125,00
2	Lantana Rasteira Lilás (Lantana montevidensis), 15 a 25 cm	375	UN	2,50	937,50
3	Alecrim (Salvia rosmarinus), 15 a 20 cm	38	UN	7,00	266,00
4	Moreia Branca (Dietes iridioides), 40 a 60 cm	428	UN	18,00	7.704,00
5	Sálvia (Salvia farinacea), aprox. 30 cm	750	UN	1,80	1.350,00
6	Trapoeraba Roxa (Tradescantia pallida 'Purpurea'), aprox. 15 cm	3.750	UN	25,00	93.750,00
8	Onze-Horas (Portulaca grandiflora), aprox. 10 cm	375	UN	1,00	375,00
9	Agapanto (Agapanthus africanus), aprox. 40 cm	225	UN	18,00	4.050,00
11	Capim-Chorão-Roxo (Cenchrus setaceus 'Rubrum'), aprox. 40 cm	225	UN	20,00	4.500,00
12	Grama-Amendoim (Arachis repens), aprox. 10 cm	750	UN	1,00	750,00
13	Azulzinha (Evolvulus glomeratus), aprox. 20 cm	375	UN	2,50	937,50
17	Girassol de Jardim Anão (Helianthus annuus), aprox. 25 cm	315	UN	2,00	630,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 116.375,00

LOTE 02 - TREPADEIRAS, ARBUSTIVAS, ARBÓREAS E EXEMPLARES DE MAIOR PORTE - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Un.	R$ unit. máx.	R$ total
7	Jasmim-dos-Poetas (Jasminum polyanthum), 1,50 a 2,00 m	4	UN	25,00	100,00
10	Cica Revoluta (Cycas revoluta), aprox. 1,20 m	30	UN	120,00	3.600,00
15	Quaresmeira (Tibouchina granulosa), até 2,50 m	10	UN	35,00	350,00
16	Jabuticabeira-Híbrida (Plinia jaboticaba), aprox. 2,50 m	5	UN	180,00	900,00
19	Uvaia (Eugenia pyriformis), aprox. 2,50 m	2	UN	95,00	190,00

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Un.	R$ unit. máx.	R$ total
20	Palmeira Chamaerops (Chamaerops humilis), adulta, aprox. 2,50 m	4	UN	4.500,00	18.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 23.140,00

LOTE 03 - SEMENTES ORNAMENTAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Un.	R$ unit. máx.	R$ total
14	Semente de Surfínia (Petunia x hybrida), para cobertura aprox. 7 m²	0,100	GR	750,00	75,00
18	Semente de Calêndula (Calendula officinalis)	45	GR	11,00	495,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 570,00

LOTE 04 - MUDAS ORNAMENTAIS, FORRAÇÕES E HERBÁCEAS - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Un.	R$ unit. máx.	R$ total
1	Lavanda Francesa (Lavandula angustifolia), 15 a 25 cm	125	UN	3,00	375,00
2	Lantana Rasteira Lilás (Lantana montevidensis), 15 a 25 cm	125	UN	2,50	312,50
3	Alecrim (Salvia rosmarinus), 15 a 20 cm	12	UN	7,00	84,00
4	Moreia Branca (Dietes iridioides), 40 a 60 cm	142	UN	18,00	2.556,00
5	Sálvia (Salvia farinacea), aprox. 30 cm	250	UN	1,80	450,00
6	Trapoeraba Roxa (Tradescantia pallida 'Purpurea'), aprox. 15 cm	1.250	UN	25,00	31.250,00
8	Onze-Horas (Portulaca grandiflora), aprox. 10 cm	125	UN	1,00	125,00
9	Agapanto (Agapanthus africanus), aprox. 40 cm	75	UN	18,00	1.350,00
11	Capim-Chorão-Roxo (Cenchrus setaceus 'Rubrum'), aprox. 40 cm	75	UN	20,00	1.500,00
12	Grama-Amendoim (Arachis repens), aprox. 10 cm	250	UN	1,00	250,00
13	Azulzinha (Evolvulus glomeratus), aprox. 20 cm	125	UN	2,50	312,50
17	Girassol de Jardim Anão (Helianthus annuus), aprox. 25 cm	105	UN	2,00	210,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 38.775,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 178.860,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

A contratação visa à implantação e à complementação do paisagismo da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, contribuindo para qualificar os espaços externos e o ambiente escolar. O Registro de Preços permitirá aquisições parceladas conforme as frentes de plantio, a sazonalidade das espécies e a capacidade de manejo, irrigação e manutenção inicial da Administração, evitando perdas de material vegetal e desperdício de recursos.

3. SOLUÇÃO E AGRUPAMENTO

O objeto está distribuído em quatro lotes, considerando a afinidade entre espécies, características e logística de fornecimento, e o tratamento favorecido às ME/EPP: Lote 01 (ampla concorrência/cota principal), Lotes 02 e 03 (exclusivos ME/EPP) e Lote 04 (cota reservada ME/EPP, correspondente aos mesmos itens e a até 25% dos quantitativos do Lote 01). A adjudicação se dará pelo menor preço global de cada lote, com controle dos preços unitários e vedação de propostas parciais. As quantidades previstas são máximas, sem obrigação de aquisição integral.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

As mudas deverão corresponder exatamente à espécie (nome comum e nome científico) e ao porte especificados, apresentar vigor, boa formação, raízes preservadas e ausência de pragas, doenças aparentes, podridão, ressecamento severo ou danos mecânicos relevantes. As sementes deverão ser entregues em embalagem íntegra e devidamente identificada quanto à espécie, lote, validade e informações legalmente exigíveis. Não será admitida substituição unilateral de espécie, cultivar ou porte; divergências deverão ser formalmente analisadas pela Secretaria antes de qualquer fornecimento.

5. LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Entrega na Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, Rua das Orquídeas, nº 320, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna/PR, CEP 84640-000, em dias úteis, das 8h às 17h, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Transporte, acondicionamento, carga, descarga e riscos do transporte incluídos no preço. O prazo será de 5 (cinco) dias úteis após cada Autorização de Fornecimento, com entregas programadas conforme a sazonalidade e a capacidade de plantio e manutenção pela Administração.

6. RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

O servidor designado verificará espécie, nome científico, quantidade, porte, integridade, raízes, recipientes e condições fitossanitárias. O recebimento provisório ocorrerá na entrega; o definitivo, após conferência e aceitação. Itens desconformes deverão ser retirados e substituídos em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem ônus à Administração. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios não detectáveis no ato da conferência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, menor preço global por lote; Lotes 02, 03 e 04 exclusivos a ME/EPP e Lote 01 de ampla concorrência.

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente à atividade exercida, relativo ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o objeto da contratação.

A ME/EPP deverá apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que com restrição, assegurada a regularização no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, quando cabível, nos termos da LC nº 123/2006.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do modelo de referência e da legislação aplicável.

Qualificação técnica e regularidade setorial: inscrição regular e válida no RENASEM para a atividade de comércio de sementes e/ou mudas efetivamente ofertadas, quando exigível, ou prova documental suficiente de hipótese legal específica de isenção, conforme o art. 4º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.586/2020.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

A Administração emitirá solicitações, programará entregas, fiscalizará, receberá e pagará itens aceitos. A contratada entregará estritamente conforme especificações, responderá por acondicionamento e frete, manterá regularidade, corrigirá desconformidades e comunicará impedimentos.

A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Gestor do contrato/ Ata: Daniela Cristina Venturin - Matricula: 2630

Fiscal: Rogério Ferreira Lopes – Matricula nº 1375

9. PAGAMENTO E PREÇOS

O pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades definitivamente recebidas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal regular, atestada pela fiscalização, em conformidade com a autorização de abertura do Processo nº 058/2026.

A nota fiscal deverá indicar os itens, quantitativos efetivamente entregues e preços registrados, acompanhada dos documentos fiscalmente exigíveis, para fins de conferência e liquidação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

Meta 16 da LDO - Manutenção dos Serviços da Educação. Dotação orçamentária 02.004.12.361.0016.2006.3.3.90.30.00 (material de consumo), valor estimado de R$ 178.860,00, conforme Parecer Contábil emitido em 28/10/2026, no Processo nº 058/2026. A Ata terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade.

11. SUSTENTABILIDADE E PRECAUÇÕES

Os fornecimentos serão programados de modo a evitar perdas por recebimento antecipado. A contratada deverá acondicionar adequadamente as mudas, recolher ou destinar corretamente resíduos de transporte sob sua responsabilidade e cumprir a legislação ambiental e fitossanitária aplicável. As espécies deverão ser tecnicamente conferidas quanto à adequação aos espaços escolares antes do plantio, consideradas as condições locais de manejo e segurança.

12. VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período quando juridicamente cabível e comprovada a vantajosidade.

O reajuste, quando cabível após 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado (23/09/2026), observará o INPC/IBGE e a legislação aplicável. O mero decurso de prazo não autoriza revisão automática de preços, devendo cada alteração ser motivada e formalizada.

A revisão, redução, atualização ou cancelamento dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata e nos instrumentos decorrentes, assegurados contraditório e ampla defesa.

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

14. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado a partir da Solicitação nº 2359/2026, da pesquisa e formalização de preços, do Mapa de Apuração nº 163236, da Análise Crítica das Referências de Preços, da Memória de Dimensionamento dos Quantitativos, do ETP e do Parecer Contábil, com autorização de abertura do Processo Administrativo nº 058/2026.

Rogério Ferreira Lopes
Auxiliar Administrativo

Daniela Cristina Venturin
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL

Processo nº 058/2026 | Pregão Eletrônico nº 024/2026 | Lote(s): _____

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Contato: _____

A licitante apresenta proposta para o(s) lote(s) de seu interesse, conforme as especificações, o número original do item e as quantidades máximas do Anexo I. Reproduzir tantas linhas quanto necessário, abrangendo todos os itens do(s) lote(s) ofertado(s), com os respectivos preços unitários e global, incluídos os custos de tributos, transporte, acondicionamento, carga e descarga.

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Preço unit. (R$)	Total (R$)
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Valor global de cada lote: R$ _____ | Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias. Declara-se plena conformidade com o edital, o Termo de Referência e os preços unitários máximos estabelecidos.

Local e data: _____

Representante legal: _____

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

- que não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e comunicará ocorrências supervenientes;
- que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicáveis;
- que conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução;
- que não mantém vínculo vedado com agente público envolvido na licitação, gestão ou fiscalização;
- que os documentos apresentados são legítimos e autênticos;
- que observará a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- que cumpre os requisitos legais para enquadramento como ME/EPP, quando assinalado: SIM ( ) NÃO ( ).

Local/data: _____

Representante legal: [NOME / CPF / ASSINATURA]

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº [PREENCHER]/2026 – Processo nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026.

O MUNICÍPIO DE BITURUNA, CNPJ 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Bituruna/PR, e a fornecedora [QUALIFICAR APÓS A HOMOLOGAÇÃO] resolvem registrar os preços, observado o resultado do pregão e as disposições seguintes.

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mudas e sementes ornamentais para o paisagismo da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, conforme o edital e o Anexo I.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

A Ata registrará os lotes adjudicados, com os respectivos itens, descrições, quantidades máximas e preços unitários resultantes da proposta final, respeitada a divisão entre cota principal e cota reservada. O preço registrado da cota idêntica não poderá ser superior ao preço mais vantajoso ofertado pela mesma empresa para o respectivo item, quando vencedora de ambas as cotas.

Lote	Item	Qtd.	Un.	Preço unit. registrado (R$)	Preço total (R$)
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

É VEDADA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES. A Ata será de uso exclusivo do Município de Bituruna, CNPJ nº 81.648.859/0001-03.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, observada a norma aplicável, prorrogável por igual período mediante demonstração da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Fornecimento futuro e parcelado, conforme necessidade, autorização regular e programação de plantio, sem obrigação de requisição integral dos quantitativos registrados.

6. RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Aplicam-se as condições do Termo de Referência, com substituição em até 5 dias úteis de unidades rejeitadas e responsabilidade da detentora por frete, carga, descarga e integridade do material.

7. PAGAMENTO

Pagamento após recebimento definitivo, atesto e nota fiscal, observado o PRAZO de 30 dias, e a legislação financeira aplicável.

8. ALTERAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Possível atualização ou revisão nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, mediante justificativa, comprovação e decisão formal.

O reajuste dos preços registrados, quando juridicamente cabível após o interregno de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (23/09/2026), observará o INPC/IBGE e a regulamentação aplicável, mediante procedimento próprio.

A revisão, redução, atualização ou cancelamento dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9. CANCELAMENTO

O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais ou regulamentares, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

10. SANÇÕES

Incidem os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições sancionatórias do edital, observada a proporcionalidade.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor/fiscal formalmente designado, que registrará entregas, recusas e regularidade das quantidades.

Gestor do contrato/ Ata: Daniela Cristina Venturin - Matricula: 2630

Fiscal: Rogério Ferreira Lopes – Matricula nº 1375

12. FORO

Foro da Comarca de União da Vitória/PR, ressalvadas as competências legais.

Bituruna/PR, [DATA].

RODRIGO ROSSONI	**[RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE / ASSINATURA]**
Prefeito Municipal – Contratante	

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

CONTRATO Nº [NÚMERO]/2026. CONTRATANTE: Município de Bituruna, CNPJ nº 81.648.859/0001-03. CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL/CNPJ]. Origem: Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo nº 058/2026 e Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO].

1. OBJETO

Aquisição parcelada de mudas e/ou sementes ornamentais, nos itens, especificações e quantidades solicitadas dentre os preços registrados na Ata.

2. VALOR

Valor contratual: R$ [VALOR DA CONTRATAÇÃO], conforme os itens, quantidades e preços da Ata de Registro de Preços identificados na tabela abaixo.

Lote	Item	Qtd.	Un.	Preço unit. contratado (R$)	Preço total (R$)
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____
____	____	____	____	_____	_____

Os pagamentos incidirão apenas sobre fornecimento efetivamente recebido.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá vigência 12 (doze) meses estabelecida no instrumento de contratação conforme a demanda efetiva, respeitada a Lei nº 14.133/2021, com prazo suficiente para cumprimento das entregas, recebimento e liquidação, sem ampliar o saldo da Ata.

4. FORNECIMENTO

A entrega será realizada na Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, Rua das Orquídeas, nº 320, Nossa Senhora Aparecida, Bituruna/PR, em dias úteis, das 8h às 17h, com agendamento prévio. Prazo máximo de cada entrega: 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. RECEBIMENTO

Conferência de espécie, porte, integridade, quantidade e condições fitossanitárias; substituição em cinco dias úteis após recusa, sem custos adicionais.

6. PAGAMENTO

Após entrega, recebimento definitivo, atesto e nota fiscal, no prazo de 30 dias contado da regular liquidação.

7. OBRIGAÇÕES

A contratada deverá cumprir as especificações, transportar, preservar e substituir produtos rejeitados, manter RENASEM quando exigível e regularidade de habilitação. A contratante programará, fiscalizará e pagará as entregas aceitas.

8. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, sem prejuízo dos responsáveis indicados no Termo de Referência.

Gestora da Ata e da contratação: Daniela Cristina Venturin - matrícula nº 2630.

Fiscal da Ata e da contratação: Rogério Ferreira Lopes - matrícula nº 1375.

9. ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO

Alterações e recomposição de equilíbrio econômico-financeiro observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.

Possível atualização ou revisão nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, mediante justificativa, comprovação e decisão formal.

O reajuste dos preços registrados, quando juridicamente cabível após o interregno de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (23/09/2026), observará o INPC/IBGE e a regulamentação aplicável, mediante procedimento próprio.

A revisão, redução, atualização ou cancelamento dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

10. SANÇÕES E EXTINÇÃO

Aplicam-se as infrações, penalidades e hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, com motivação e devido processo.

11. FORO

Comarca de União da Vitória/PR, ressalvadas as competências legais.

Bituruna/PR, [DATA].

RODRIGO ROSSONI:04117922963

Assinado de forma digital por RODRIGO ROSSONI:04117922963
Dados: 2026.11.13 14:59:09 -03'00'

RODRIGO ROSSONI	DETENTORA
Prefeito Municipal – Município de Bituruna	Representante